

PUBLICAÇÃO EM 02/06/2020

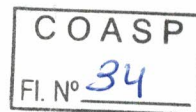
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12/2020 – GOVERNADOR DO ESTADO

01 - AMÁLIA SANTANA
02 - AMÉLIO CAYRES
03 - ANTÔNIO ANDRADE
04 - CLAUDIA LELIS
05 - CLEITON CARDOSO
06 - EDUARDO DO DERTINS
07 - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
08 - ELENIL DA PENHA
09 - IVORY DE LIRA
10 - FABION GOMES
11 - ISSAM SAADO
12 - JAIR FARIAS
13 - JORGE FREDERICO
14 - LÉO BARBOSA
15 - LUANA RIBEIRO
16 - NILTON FRANCO
17 - OLYNTHO NETO
18 - PROFESSOR JUNIOR GEO
19 - RICARDO AYRES
20 - VALDEMAR JÚNIOR
21 - VALDEREZ CASTELO BRANCO
22 - VANDA MONTEIRO
23 - VILMAR DE OLIVEIRA
24 - ZÉ ROBERTO LULA
25 - COPOF
26 - CODOC
27 - COASC

(PT) Rosa (Valéria)
(SD) Almuda
(PTB) Regina Molina
(PV) Marina Loucis
(PTC) Mary Ruth
(CIDADANIA) Arnaldo
(DEM) Luadênio
(MDB) Maamara
(PCdoB) Indiara
(PR) Helio
(PV) Helio
(MDB) Normanda
(MDB) Imid
(SD) Regine F. Rodrigues
(PSDB) Edna J. J.
(MDB) Thirley J.
(PSDB) Melissa Barros
(PROS) Glise
(PSB) Luana
(MDB) Mayara
(PP) Sandra
(PSL) Silvia
(SD) Regina (Wanderlei)
(PT) Arnaldo
28 - PROCURADORIA
29 - COIMP
30 - DITEL



ESTADO DO TOCANTINS
Assembleia Legislativa



REQUERIMENTO Nº 1553 /2019.



Requer dispensa de interstícios e formalidades regimentais para inclusão na Ordem do Dia de Sessão Ordinária e convocação de Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto nos arts. 80, §1º e 137 do Regimento Interno, requeremos à Vossa Excelência a dispensa de todos os interstícios e formalidades regimentais, nos termos dos arts. 72 e 133, a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária nº 212, do dia 10/11/2020, bem como a convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 80, §1, para discussão e votação da matéria referente a Medida Provisória 12/2020, tendo em vista a relevância da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

Deputado **IVORY DE LIRA**
Líder do Governo





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

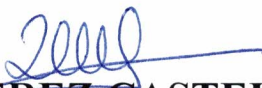
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 277/2020, ORIGINÁRIO DA MP Nº 12/2020

AUTOR: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**APROVADO EM 1ª FASE, VAI À 2ª FASE DE DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO.**

PALMAS, 10/11/2020


DEPUTADA VALDEIR CASTELO BRANCO
1º SECRETÁRIO

**APROVADO EM 2ª FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO,
VAI À SECRETARIA PARA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO.**
PALMAS, 10/11/2020


DEPUTADA VALDEIR CASTELO BRANCO
1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Assistência ao Plenário

DESPACHO

Encaminhe-se à **DIRLEG, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12/2020**, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre a acumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.”

Palmas, 10 de novembro de 2020.


SALUSTIANO JORGE DA SILVA
Coordenador de Assistência ao Plenário – COASP